



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

DECRETO nº 2.295/2023

Dispõe sobre remanejamento de verba do orçamento em vigor e a abertura de crédito adicional suplementar.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal de Manduri nº 2.432 de 14 de dezembro de 2022 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Decreta:

Art. 1º - Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo discriminadas e constata na Lei Orçamentária para o exercício de 2023, o valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais):

	(+) SUPLEMENTAÇÃO		R\$ (REAIS)
02.00	F1	PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPTO DE SAÚDE	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.009		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
(62)3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500.000,00

	(+) SUPLEMENTAÇÃO		R\$ (REAIS)
02.00	F1	PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPTO DE SAÚDE	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.009		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
(62)3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 500.000,00

	(+) SUPLEMENTAÇÃO		R\$ (REAIS)
02.00	F1	PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPTO DE SAÚDE	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.009		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
(62)3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 80.000,00
		TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 1.080.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

Art. 2º - O remanejamento constante do artigo 1º, correrão por contas de anulação parcial de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais):

	(-) ANULAÇÃO		R\$ (REAIS)
02.00	F1	PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPTO DE SAÚDE	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.009		MAUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
(70)3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PJ	R\$ 500.000,00

	(-) ANULAÇÃO		R\$ (REAIS)
02.00	F2	PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPTO DE SAÚDE	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0002.2.009		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	
(71)3.3.90.30.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO- PJ	R\$ 500.000,00

	(-) ANULAÇÃO		R\$ (REAIS)
02.00	F1	PODER EXECUTIVO	
02.05		DEPTO DE SAUDE	
02.05.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0002.2.009		MAUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA	
(56)3.1.90.11.00		VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS- PESSOA CIVIL	R\$ 80.000,00
		TOTAL DE ANULAÇÃO	R\$ 1.080.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP
» Contabilidade «

Manduri, 20 de março de 2023.

JOSE ONIVALDO JUSTI
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública